



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 313, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 231, de 15 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.155, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre transação resolutive de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso das atribuições constitucionais e legais, e as que lhe foram conferidas pelo art. 70, inciso VII, e art. 72, inciso V, da Lei nº 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua, e,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 3.155, de 02 de julho de 2021 e Decreto nº 231, de 15 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O §3º, do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 231, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.

.....
§ 3º A realização de transação relativa a débitos iguais ou superiores a 150.000 (cento e cinquenta mil) UPF-PA deverá ser objeto de deliberação específica do Secretário Municipal de Gestão Fazendária e ciência do Prefeito Municipal.” (NR).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua